



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 682/2009,

de 15 de junho de 2009.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, 01 (um) imóvel urbano, com área de 43,00m x 33,00m, de propriedade da Sra. **MARIA GONÇALVES DE SOUSA**, localizado na sede do Distrito de Engenheiro João Tomé, neste Município, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Rua Antonio Mendes, ao Sul, com terras remanescentes Maria Gonçalves de Sousa, ao Nascente, com a CE.187 (Estrada da Confiança) e ao Poente, com terras remanescentes de Maria Gonçalves de Sousa, conforme memorial descritivo e planta de situação em anexo. Referida área será desmembrada do imóvel tipo **“UMA QUADRA DE TERRENO PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ...**, sita na vila de Engo. João Tomé, deste município e comarca de Ipueiras, do Estado do Ceará, confrontando-se ao NORTE, com a via pública e com Afonso Aleixo de Carvalho; ao SUL, com Afonso Aleixo de Carvalho e herdeiros de Aprígio Camelo de Paiva; ao NASCENTE, com a Estrada da Confiança e ao POENTE, com Afonso Aleixo de Carvalho e José Ribeiro Leitão, adquirido por Francisco Umbelino de Sousa e sua mulher Da. Maria Gonçalves de Sousa..., na conformidade da transcrição no. 11.296, às fls. 161 do livro no. 3-K, neste Cartório. Ipueiras, 18 de agosto de 1974.... **HERANÇA: Nos termos do Formal de Partilha datado de 05 de maio de 2009, extraído dos Autos sob no. 2000.0230.8481-3 de Inventário e Partilha dos Bens deixados por Falecimento de Francisco Umbelino de Sousa... coube à viúva meeira MARIA GONÇALVES DE SOUSA.....**”, conforme Certidão do Registro Imobiliário atualizada em data de 01/06/2009 (anexa).

Art. 2º - O imóvel que será adquirido tem como destinação principal a construção de uma Quadra Poliesportiva, no âmbito do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – **PROARES II**, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do Serviço Público.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A área a ser adquirida de **43,00m x 33,00m** foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município nomeada para tal fim, no valor total de **R\$ 29.089,50** (vinte e nove mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Os recursos necessários a execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos quinze (15) dias do mês de junho de dois mil e nove (2009).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal